



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MATO GROSSO DO SUL
Av. Rodolfo José Pinho, 66 - Bairro Jardim São Bento - CEP 79004-690 - Campo Grande - MS - <https://crfms.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos portáteis do tipo tablets**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é delimitado pelo período entre a assinatura do contrato e o encerramento da garantia dos produtos fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fiscalização do exercício farmacêutico exige, por preceito legal, dinamismo, mobilidade e precisão no preenchimento de relatórios, termos de visita, formulários de avaliação e averbação de irregularidades sanitárias. A utilização de ferramentas baseadas puramente em papel ou em computadores de mesa (*desktops*) gera obsolescência no fluxo de trabalho e morosidade no trâmite de informações.

2.2. Com a aquisição de *tablets*, o CRF-MS passará a contar com os seguintes ganhos operacionais:

2.2.1. Mobilidade em Campo: Permite aos fiscais o acesso em tempo real aos bancos de dados do conselho durante inspeções externas, consultas cadastrais e triagem de denúncias vindas da Ouvidoria diretamente no local visitado;

2.2.2. Otimização do Tempo e Sincronismo: Possibilita o preenchimento digital e imediato dos relatórios e termos de visita fiscal, reduzindo o retrabalho de digitação posterior na sede e acelerando o envio de dados para as comissões competentes;

2.2.3. Coleta Qualitativa de Evidências: Os equipamentos permitirão o registro fotográfico imediato e de alta resolução de infrações técnico-sanitárias (como armazenamento inadequado ou medicamentos vencidos), anexando as provas diretamente aos relatórios digitais, o que confere maior segurança jurídica aos processos ético-disciplinares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Item: Tablet

3.1.1. Quantitativo: 02 unidades

3.1.2. Especificações/descrições:

3.1.3. Tela:

3.1.3.1. Tamanho diagonal de, no mínimo, 11 polegadas;

3.1.3.2. Resolução principal de, no mínimo, de 1920 x 1080 pixels (*full HD*);

3.1.3.3. Multi-touch *widescreen*;

3.1.3.4. Recurso *pinch-to-zoom*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;

3.1.3.5. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;

3.1.4. Processador e Memória

3.1.4.1. Mínimo de 8 núcleos (*octa core*);

3.1.4.2. Velocidade do processador de, no mínimo, 2 GHz, chegando a, pelo menos, 3,36 GHz;

3.1.4.3. Memória de, no mínimo, 12 GB;

3.1.5. Sistema Operacional

3.1.5.1. Android 16, ou versão mais atualizada;

3.1.6. Armazenamento

3.1.6.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 256GB;

3.1.7. Conectividade

3.1.7.1. Suporte a conexão 5G *quad band*;

3.1.7.2. Acesso a rede *wireless* em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, ou padrão superior;

3.1.7.3. Interface *bluetooth* versão 5.4, ou superior, integrado ao equipamento;

3.1.7.4. USB tipo C.

3.1.8. Áudio e vídeo

3.1.8.1. Câmera frontal de, no mínimo, 12 MP;

3.1.8.2. Câmera traseira de, no mínimo, 13 MP;

3.1.8.3. Microfone integrado ao equipamento;

3.1.8.4. Alto-falantes integrados ao equipamento;

3.1.8.5. Interface para fone de ouvido com *plug* no padrão 3,5 mm;

3.1.8.6. Resolução *full HD* ou superior.

3.1.9. Outros recursos

3.1.9.1. Serviço de localização GPS;

3.1.9.2. Acelerômetro;

3.1.9.3. Giroscópio;

3.1.9.4. Sensor de impressão digital.

3.1.10. Peso e bateria

3.1.10.1. Peso do equipamento, sem embalagem, deve oscilar entre 500 e 1000g;

3.1.10.2. Bateria com capacidade de, no mínimo, 8.400mAh.

3.1.11. Resistência à Água e Poeira.

3.1.11.1. Classificação de resistência à água e à poeira IP68, ou superior.

3.1.12. Acessórios

3.1.12.1. Capa de proteção, tipo *flip*, em material de couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano, que atenda as especificações para proteção do equipamento;

3.1.12.2. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital;

3.1.12.3. Caneta de toque na tela (*touch screen*) para assinatura, da mesma fabricante e integrada ao equipamento;

3.1.12.4. Cabo USB-C.

3.1.13. Garantia

a) A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de doze meses.

3.1.14. Modelo de Referência: Tablet Samsung, Galaxy Tab S11 5G

3.1.15. Preço Máximo Unitário: R\$ 5.489,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na Rua Rodolfo José Pinho, 66, Jd. São Bento, CEP: 79.004-690, em Campo Grande/MS.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (§ 2º do art. 140, Lei nº 14.133/2022).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto será realizado pelo CRF-MS mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente após o efetivo fornecimento dos produtos.

5.3. Os pagamentos serão processados por produtos efetivamente fornecidos e aceitos, condicionados ao atesto do responsável requisitante na Nota Fiscal, que certificará a conformidade da execução.

5.4. O setor requisitante do CRF-MS terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, para realizar o aceite definitivo e encaminhá-la ao setor competente para processamento.

5.5. Caso sejam constatados erros, vícios, defeitos ou divergências nas informações apresentadas ou no fornecimento, a Nota Fiscal será devolvida e os produtos não serão considerados aceitos, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CRF-MS.

5.6. Os pagamentos serão efetivados em até **20 (vinte) dias** após o aceite definitivo do produto e a apresentação da respectiva documentação fiscal regular, se for o caso.

5.7. A Nota Fiscal emitida deverá conter valor unitário e descrições idênticas às constantes na proposta comercial aprovada no processo de origem.

5.7.1. Para fins de faturamento, será aplicado o critério de arredondamento universal, considerando-se a aproximação matemática em casos de frações de centavos.

5.8. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para:

CRF-MS

COORDENAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

RUA RODOLFO JOSÉ PINHO, 66 – JARDIM SÃO BENTO

5.9. Na fatura deverá também constar o processo originário (Processo nº CRFMS26.1.000002596-4) do contrato assinado entre as partes.

5.10. O CRF-MS efetuará o pagamento preferencialmente por meio de boleto bancário ou, alternativamente, por transferência bancária. Nesta última hipótese, os dados bancários da CONTRATADA deverão constar no corpo da Nota Fiscal.

5.11. O pagamento aludido no item anterior será realizado **exclusivamente no CNPJ da empresa contratada**, exceto em ocasiões excepcionais, devidamente justificadas. No caso de divergência de Razão Social em alguma das etapas do pagamento, a empresa será informada para correção.

5.12. A CONTRATADA que não for optante pelo Simples Nacional estará sujeita à retenção na fonte dos tributos devidos, conforme legislação vigente, incluindo Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/Pasep, nos termos da legislação aplicável (Lei nº 10.833/2003 e Instruções Normativas SRF correlatas).

5.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) estará isenta das retenções citadas no item anterior. O pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao cadastro de optantes pelo Simples Nacional para verificar a manutenção da vigência do regime tributário declarado.

5.14. Caso haja qualquer alteração cadastral durante a vigência do contrato, a CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente o CRF-MS.

5.15. Fica estabelecido que o atraso injustificado no pagamento por parte do CRF-MS, por prazo superior ao previsto em lei, poderá implicar a suspensão dos serviços pela CONTRATADA até a regularização, mediante comunicação prévia.

5.16. O CRF-MS se compromete a transmitir os dados das Notas Fiscais recebidas à Receita Federal do Brasil (RFB). Em caso de divergência entre as declarações fiscais do CRF-MS e da CONTRATADA, e mediante notificação, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CRF-MS

6.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Verificar, de forma minuciosa e no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no contrato.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, as indicações de marca, fabricante e modelo.

7.3. Fornecer, juntamente com os produtos, o respectivo manual do usuário em língua portuguesa, bem como a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.

7.6. Comunicar ao CRF-MS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação.

7.8. Indicar e manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, competindo-lhe registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração deverá manter registro próprio das ocorrências verificadas durante a execução contratual, consignando, quando aplicável, a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, bem como determinar as medidas necessárias à correção das inconformidades, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS

9.1. A garantia contratual, complementar à garantia legal, vigorará pelo prazo de **9 (nove) meses**, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pelo CRF-MS.

9.2. A garantia tem por finalidade manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de operação e uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para o CRF-MS.

9.3. A garantia compreende a **manutenção corretiva** dos bens, definida como a intervenção destinada a corrigir defeitos, incluindo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

9.4. A execução da manutenção corretiva será de responsabilidade da Contratada, podendo ser realizada por ela própria ou por meio de assistência técnica autorizada, em estrita observância às normas técnicas específicas aplicáveis.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia serão substituídas por outras **novas, de primeiro uso, originais e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores** aos das peças originalmente utilizadas.

9.6. Uma vez notificada pelo CRF-MS, a Contratada disporá de um prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de retirada do equipamento das dependências do CRF-MS, para realizar o reparo ou a substituição do bem.

9.7. O custo de transporte dos equipamentos para reparo será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.8. O prazo de reparo estabelecido poderá ser prorrogado por **uma única vez e por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo CRF-MS.

9.9. Na hipótese de prorrogação, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo para o CRF-MS, **equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior, para uso provisório, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos.

9.10. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido, inclusive o prorrogado, sem apresentação de justificativa formal aceita pelo CRF-MS, este ficará automaticamente autorizado a:

- a) Contratar terceiros para a execução dos reparos ou substituição;
- b) Exigir da Contratada o **reembolso integral** de todos os custos envolvidos;
- c) Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, **sem prejuízo da vigência da garantia** sobre os equipamentos.

9.11. A garantia, seja legal ou contratual, possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato. O descumprimento de suas condições poderá acarretar a aplicação de penalidades, **mesmo após a extinção do contrato**.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** durante a vigência do Termo de Contrato.

10.2. Eventuais alterações quantitativas do objeto, decorrentes de acréscimos ou supressões, observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que praticar um ou mais atos previstos no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito à aplicação das seguintes sanções (Art. 156, Lei nº 14.133/2021):

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, pela recusa em assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Termo de Contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Termo de Contrato.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor do preço contratual, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

11.3. Demais eventos relativos à aplicação de sanções serão adotados em conformidade com o disposto no Capítulo I do Título IV, Art. 73 e Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação estão previstas no orçamento do presente exercício e à **Conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.008 (Equipamentos de Informática e Periféricos) e Centro de Custo nº 03.04 (Aprimoramento Fiscalização)**, vinculada ao objeto de despesa, com disponibilidade financeira destacada para esta finalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rodrigo Honório de Godoy, Coordenador de Fiscalização**, em 04/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1381420** e o código CRC **0083E1B1**.